



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.334 / 2016

*"Autoriza o Município de Muriaé a doar
área de 4.006,94 m² para o Estado de
Minas Gerais"*

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, com destinação à Polícia Civil, para o fim específico de construção do PPI (Posto de Perícia Integrada) uma área de 4.006,94 m² (quatro mil e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 10.048,22 m² (dez mil e quarenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados), localizada no loteamento Santa Laura, conforme memorial descritivo que se segue:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B**, de coordenadas **N 7.661.068,29m.** e **E 776.273,77m.**, deste segue com azimute de 169°24'19" e distância de 82,20 m., até o vértice **F**, de coordenadas **N 7.660.987,49 m.** e **E 776.2888,89 m.**; deste, segue com azimute de 259°24'19" e distância de 43,88 m., até o vértice **G**, de coordenadas **N 7.660.979,42 m.** e **E 776.245,76 m.**, deste, segue com azimute de 342°22'12" e distância de 12,34 m., até o vértice **300**, de coordenadas **N 7.660.991,18 m.** e **E 776.242,02 m.**, deste, segue com azimute de 344°02'28" e distância de 15,60 m., até o vértice **301**, de coordenadas **N 7.661.006,18 m.** e **E 776.237,73 m.**; deste, segue com azimute de 341°55'25" e distância de 54,89 m., até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.661.058,36 m.** e **E 776.220,70 m.**; deste, segue com azimute de 79°24'19" e distância de 54,00 m., até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.661.068,29 m.** e **E 776.273,77 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o **Datum SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."*

Art. 2º – Fica autorizada a desafetação do domínio público da área a ser doada, descrita no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – As despesas oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 4º – Fica revogada a Lei nº 4.973 de 12 de maio de 2015.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Novembro de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé